

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO	DE LEI Nº	/2	2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.256, de 07 de janeiro de 2013.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.256, de 07 de janeiro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de RUA SEVERINO ELISEU TABOSA DE ARAÚJO, avenida conhecida popularmente pelo mesmo nome, pela Lei 5.256 de 07 de janeiro de 2013 a qual tem início entre os lotes 07 da quadra BA e o lote 01 da quadra BR e termina entre os lotes 06 da quadra DT e no lote 01 da quadra BV de constante nos loteamentos CIDADE JARDIM (PLANTA 18), localizada nos Bairro CIDADE JARDIM, nesta cidade de Caruaru-PE."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 143/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 5.256/2013, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

# Prefeitura Municipal de Caruaru Secretaria da Fazenda Municipal

### DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



Oficio nº 143/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 20 de março de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC Câmara Municipal de Caruaru Rua 15 de novembro, 201 – Centro Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: Retificar a Lei nº 5.256 delimitação real

- O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 5.256/2013, que denominou a artéria RUA SEVERINO ELISEU TABOSA DE ARAÚJO, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:
- 2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.256, de 07 de janeiro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:
- 3) "Art. 1º Fica denominada de RUA SEVERINO ELISEU TABOSA DE ARAÚJO, avenida conhecida popularmente pelo mesmo nome, pela Lei 5.256 de 07 de janeiro de 2013 a qual tem início entre os lotes 07 da quadra BA e o lote 01 da quadra BR e termina entre os lotes 06 da quadra DT e no lote 01 da quadra BV de constante nos loteamentos CIDADE JARDIM (PLANTA 18), localizada nos Bairro CIDADE JARDIM, nesta cidade de Caruaru-PE."
- 4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José Assinado de forma digital por Thiago José Alves de Alves de Oliveira Oliveira - 062218944-17 Dados: 2019.03.20 09:28:42 - 03'00'

Thiago José Alves de Oliveira

Coordenação I

Marcelo
Fernandes
Tabosa
Assinado de forma digital por Marcelo
Fernandes Tabosa
Dados: 2019.03.20
09:28:14-03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa Apoio à Auditoria e Fiscalização